



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



Amortização	(20.299)	(38.584)	(37.441)
Depreciação	(4.571)	(9.448)	(11.335)
Total	(291.871)	(562.786)	(520.000)

23.7 Despesas Tributárias

Despesas Tributárias	2º sem 2024	01.01 até 31.12.2024	01.01 até 31.12.2023
Outras despesas tributárias	(967)	(2.818)	(2.316)
Imposto s/ serviço de qualquer natureza - ISS	(5.731)	(11.246)	(10.562)
Contribuição ao COFINS	(49.277)	(97.090)	(81.695)
Contribuição ao PIS/PASEP	(8.008)	(15.777)	(13.276)
Total	(63.983)	(126.931)	(107.849)

24 Demonstrativo de Análise de Sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, o Banpará realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de ativos e passivos cujos valores contábeis possam sofrer alterações significativas no próximo exercício social. A Administração efetuou análise de sensibilidade considerando um cenário provável e cenários com reduções de 25% e 50% nas taxas de juros esperadas. O cenário provável e de redução nas taxas de juros, foi mensurado utilizando-se o CDI acumulado dos últimos 12 meses, de 11,06%, e o IPCA projetado* para os próximos 12 meses de 4,96%. Segue abaixo os efeitos esperados:

Operação - CDI	Base 31.12.2024	Cenário provável (10,88%)	Cenário possível - estresse 25% (13,60%)	Cenário remoto - estresse 50% (16,32%)
Títulos e valores mobiliários	1.721.615	(187.312)	(234.140)	(280.968)
Operação - IPCA	Base 31.12.2024	Cenário provável (4,96%)	Cenário possível - estresse 25% (6,20%)	Cenário remoto - estresse 50% (7,44%)
Provisão para contingências	63.748	(3.162)	(3.952)	(4.743)

* Referência utilizada pelo relatório de mercado FOCUS em 27/12/2024.

25. Outras Informações

25.1 Resultados não recorrentes

Segundo a Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão ou estão incidentalmente relacionados com as atividades típicas da instituição e que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O Banco, em 31 de dezembro de 2024, não possui eventos não recorrentes que tenham impactado no resultado.

25.2 Plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/21

Em 25 de novembro de 2021, o Conselho Monetário Nacional (CMN) emitiu a Resolução CMN nº 4.966/21 ("CMN 4966"), que alterará os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, convergindo com os principais conceitos da norma internacional "IFRS 9 - Instrumentos Financeiros". Ato contínuo, o Banco Central do Brasil (BACEN), em 23 de novembro de 2023, editou a Resolução 352/23 ("BCB 352") que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, notadamente para implementação de modelo de Perda Esperada, dentre outras diretrizes, em detrimento ao conceito anterior de Perda Incorrida vigente até o fechamento do exercício de 31 de dezembro de 2024 através da Resolução 2682/99. O novo regramento contábil entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por estas resoluções, registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação. Referido plano foi aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de janeiro de 2023.

Etapas 1 - Avaliação (2022/2023): Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;

Etapas 2 - Desenho (2023): Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

Etapas 3 - Desenvolvimento (2023/2024): Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de "DE-PARA" do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

Etapas 4 - Testes e Homologações (2024): Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implanta-

ção dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

Etapas 5 - Atividades de transição (2024): Foi concluído o diagnóstico das Demonstrações Financeiras atuais com a identificação dos ajustes necessários para o atendimento das CMN 4.966 e BCB 352. As notas explicativas estão em fase de adaptação para o cumprimento das exigências requeridas. Concluída essa etapa, os novos processos de captura das informações serão desenhados e implementados.

Etapas 6 - Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025): Adoção efetiva da CMN 4.966 e BCB 352.

Durante a execução da **Etapas 1** foram mapeados os seguintes principais impactos.

- **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais.

- **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de origemação.

- **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.

- **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa e mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.

- **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O Banpará adotará o modelo completo de Perdas Esperadas. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.

- **Disposições transitórias:** foram realizados estudos e discussões para definir a estratégia de transição, incluindo o estabelecimento do processo de recálculo dos dados de 31/12/2024, conforme os critérios da CMN 4.966 e BCB 352, que permitam a realização de ajuste de partida da implantação da nova regra em 01/01/2025.

- **Estimativas dos impactos sobre a carteira de 31 de dezembro**